

TC 010.925/2015-5

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Deivson Oliveira Vidal, na qualidade de responsável, (peça 108), para atendimento das comunicações, objeto dos Ofícios 1374 e 1377/2016-TCU/Secex/RJ.
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. Quanto ao mérito, o diretor da DiLog-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados pela peticionária ensejam suficientemente as prorrogações conforme requerido.
4. Do exposto, fundamentado no princípio do contraditório e da ampla defesa e nos termos da delegação de competência da Portaria-MIN-GM-WAR n. 1/2014, do Ministro Walton Alencar Rodrigues, fica prorrogado nos termos do inciso VII, art. 3º da Portaria de delegação de competência 5/2015 – Secex/RJ, por mais quinze dias, conforme solicitado, contados a partir do término do prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 183, parágrafo único do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 1/7/2016.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço